



PREFEITURA DE
URUPÊS

urupes.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 26 de setembro de 2023 · Distribuição Eletrônica · Ano III · Edição nº 490

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

*Cidade
Coração*

URUPÊS - SP



Projeto Mova-se tem como objetivo criar o fortalecimento de vínculos entre os participantes, por meio de atividades corporais, acompanhadas de música, com exercícios aeróbicos dentro d'água.

Inscrições para maiores de idade, de seg. a sex., das 8h às 10h30 e das 13h às 16h30, na Prefeitura. Levar RG, CPF e atestado médico (que esteja apto a prática de atividade na água).

Secretaria do
Desenvolvimento Social, Cultura,
Lazer, Esportes e Turismo



URUPÊS
GOVERNO DO MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 3.192, de 25 de Setembro de 2023.**

Dispõe sobre desvinculação de receita de que trata a E.C. nº 93, de 24 de fevereiro de 2016, à CF de 1988.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, c.c. o art. 76-B da Emenda Constitucional nº 93, de 24 de fevereiro de 2016, à Constituição Federal de 1988, DECRETA:

Art. 1º - Fica desvinculada de órgão, fundo, programa ou despesa, no período de validade da E.C. nº 93, de 08 de setembro de 2016, de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2023, até 30% (trinta por cento), das seguintes receitas correntes municipais: a) da contribuição para o custeio de iluminação pública e b) decorrentes de multas de trânsito.

Parágrafo único - Para a desvinculação a que se refere este artigo, será adotada como base de cálculo a arrecadação das receitas, a partir da data fixada pela E.C. nº 93, de 08 de setembro de 2016, qual seja, de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Ficam autorizados os procedimentos contábeis, orçamentários e financeiros com referência à desvinculação das receitas de que tratam este Decreto, observando-se estritamente, na respectiva realização, as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 15 de março de 1964 e demais normas de Direito Financeiro aplicáveis.

Art. 3º - A receita desvinculada deverá ser transferida das respectivas contas de origem, para a conta bancária de livre movimentação da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, em 25 de setembro de 2023.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

Licitações e Contratos**Extrato****EXTRATO****RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023.**

PREGÃO PRESENCIAL - (SRP) Nº 22/2023 - PROCESSO Nº 113/2023.

ORGÃO GERENCIADOR: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**

CNPJ/MF: nº 45.159.381/0001-94.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Fraldas

Geriátricas e Infantil, visando a regularidade de atendimento à população e o funcionamento do sistema de saúde.

DETENTORA: CIRURGICA UNIÃO LTDA - CNPJ/MF Nº: 04.063.331/0001-21: Nos valores unitários para os itens: **1:** FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. P - MARCA: EVOLUTION - R\$0,43; e, **3:** FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. G - MARCA: EVOLUTION- R\$0,58. Sendo o seu valor total de até R\$44.440,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

DETENTORA: F F GALVAO ARMAZENS LTDA - ME - CNPJ/MF Nº: 36.260.824/0001-48: Nos valores unitários para os itens: **2:** FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. M - MARCA: EVOLUTION - R\$0,48; **4:** FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. XXG - MARCA: EVOLUTION - R\$0,73; **5:** FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P- MARCA: MASTERSOFT - R\$1,19; **6:** FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO M - MARCA: SLIM MARDAM - R\$1,13; **7:** FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO G - MARCA: SLIM MARDAM - R\$1,13; **8:** FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG - MARCA: SLIM MARDAM - R\$1,23; **9:** FRALDA INFANTIL XG - MARCA: EVOLUTION - R\$0,63; e, **10:** ABSORVENTE GERIATRICO - MARCA: DRY MASTERSOF - R\$0,68. Sendo o seu valor total de até R\$828.600,00 (oitocentos e vinte e oito mil, seiscentos reais).

VALOR GLOBAL: até R\$873.040,00 (oitocentos e setenta e três mil, quarenta reais).

PERÍODO: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.760/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 25 de setembro de 2023.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

- Prefeito -

EXTRATO DO CONTRATO**PROCESSO Nº 145/2023****CONTRATO Nº 119/2023**

CONTRATADA: LAERCIO DONIZETI PETROCIOLO - ME

OBJETO: contratação de empresa para construção de 11 lápides em concreto, 22 Jazigos e 26,79 m² de passeio em torno dos Jazigos, para melhor atendimento dos usuários, estética e funcionabilidade, no Cemitério Novo localizado na Rua Francisco Moreira da Silva, Jd. Itália, em Urupês-SP.

VALOR GLOBAL: R\$38.480,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02. Poder Executivo - 02.06. Secretaria de Obras e Serviços Públicos - 02.06.01. Departamento de Obras e Serviços Públicos - 15.451.0017.2037.0000. Manutenção dos Serviços Urbanos - 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos Próprios.

BASE LEGAL: art. 75, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta), contados da data da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2023.

Município de Urupês, 25 de setembro de 2023.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal de Urupês/SP

Atas de registro de preço



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu **Prefeito**, Senhor **ALCEMIR CASSIO GREGGIO**, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada **PREFEITURA** e a empresa abaixo relacionada, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIL**, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 2.760/2017, e demais normas regulamentares à espécie, bem como do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023**, nos autos do **PROCESSO Nº 113/2023**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA DO ITEM**2:**

Nome empresarial: **F F GALVAO ARMAZENS LTDA - ME**
Endereço: **R OCTAVIO BUENO BRANDAO, 64 - JARDIM ALTO ALEGRE - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP**
CNPJ / MF: **36.260.824/0001-48**
Representante legal: **FABIANA FERRAZ GALVÃO**
RG nº **44.116.335-X**
CPF / MF nº **370.698.428-80**
Telefone: **(17) 3353-1624 OU (17) 99188-2465**
Email: ARMAZENSFG@GMAIL.COM
Marca/Fabricante: **EVOLUTION**
Item: 2 FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. M
Quantidade estimada: 44.000 UN
Preço unitário: R\$ 0,48
Preço total: R\$ 21.120,00

DETENTORA DO ITEM**4:**

Nome empresarial: **F F GALVAO ARMAZENS LTDA - ME**
Endereço: **R OCTAVIO BUENO BRANDAO, 64 - JARDIM ALTO ALEGRE - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP**
CNPJ / MF: **36.260.824/0001-48**
Representante legal: **FABIANA FERRAZ GALVÃO**
RG nº **44.116.335-X**
CPF / MF nº **370.698.428-80**
Telefone: **(17) 3353-1624 OU (17) 99188-2465**
Email: ARMAZENSFG@GMAIL.COM
Marca/Fabricante: **EVOLUTION**
Item: 4 FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. XXG
Quantidade estimada: 44.000 UN
Preço unitário: R\$ 0,73
Preço total: R\$ 32.120,00

DETENTORA DO ITEM**5:**

Nome empresarial: **F F GALVAO ARMAZENS LTDA - ME**
Endereço: **R OCTAVIO BUENO BRANDAO, 64 - JARDIM ALTO ALEGRE - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP**
CNPJ / MF: **36.260.824/0001-48**
Representante legal: **FABIANA FERRAZ GALVÃO**
RG nº **44.116.335-X**
CPF / MF nº **370.698.428-80**
Telefone: **(17) 3353-1624 OU (17) 99188-2465**
Email: ARMAZENSFG@GMAIL.COM
Marca/Fabricante: **MASTERSOFT**
Item: 5 FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P, DESCARTÁVEL, UNISSEX, 64 X 15CM
Quantidade estimada: 40.000 UN
Preço unitário: R\$ 1,19
Preço total: R\$ 47.600,00

DETENTORA DO ITEM**6:**

Nome empresarial: **F F GALVAO ARMAZENS LTDA - ME**
Endereço: **R OCTAVIO BUENO BRANDAO, 64 - JARDIM ALTO ALEGRE - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP**
CNPJ / MF: **36.260.824/0001-48**



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

Representante legal: **FABIANA FERRAZ GALVÃO**
RG nº **44.116.335-X**
CPF / MF nº **370.698.428-80**
Telefone: **(17) 3353-1624 OU (17) 99188-2465**
Email: ARMAZENSFG@GMAIL.COM
Marca/Fabricante: **SLIM MARDAM**
Item: **6** FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO M, DESCARTÁVEL (65 X 16 CM)
Quantidade estimada: 200.000 UN
Preço unitário: R\$ 1,13
Preço total: R\$ 226.000,00

DETENTORA DO ITEM**7:**

Nome empresarial: **F F GALVAO ARMAZENS LTDA - ME**
Endereço: **R OCTAVIO BUENO BRANDAO, 64 - JARDIM ALTO ALEGRE - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP**
CNPJ / MF: **36.260.824/0001-48**
Representante legal: **FABIANA FERRAZ GALVÃO**
RG nº **44.116.335-X**
CPF / MF nº **370.698.428-80**
Telefone: **(17) 3353-1624 OU (17) 99188-2465**
Email: ARMAZENSFG@GMAIL.COM
Marca/Fabricante: **SLIM MARDAM**
Item: **7** FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO G, DESCARTÁVEL (70 X 16 CM)
Quantidade estimada: 200.000 UN
Preço unitário: R\$ 1,13
Preço total: R\$ 226.000,00

DETENTORA DO ITEM**8:**

Nome empresarial: **F F GALVAO ARMAZENS LTDA - ME**
Endereço: **R OCTAVIO BUENO BRANDAO, 64 - JARDIM ALTO ALEGRE - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP**
CNPJ / MF: **36.260.824/0001-48**
Representante legal: **FABIANA FERRAZ GALVÃO**
RG nº **44.116.335-X**
CPF / MF nº **370.698.428-80**
Telefone: **(17) 3353-1624 OU (17) 99188-2465**
Email: ARMAZENSFG@GMAIL.COM
Marca/Fabricante: **SLIM MARDAM**
Item: **8** FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG, DESCARTÁVEL (72 X 17 CM)
Quantidade estimada: 200.000 UN
Preço unitário: R\$ 1,23
Preço total: R\$ 246.000,00

DETENTORA DO ITEM**9:**

Nome empresarial: **F F GALVAO ARMAZENS LTDA - ME**
Endereço: **R OCTAVIO BUENO BRANDAO, 64 - JARDIM ALTO ALEGRE - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP**
CNPJ / MF: **36.260.824/0001-48**
Representante legal: **FABIANA FERRAZ GALVÃO**
RG nº **44.116.335-X**
CPF / MF nº **370.698.428-80**
Telefone: **(17) 3353-1624 OU (17) 99188-2465**
Email: ARMAZENSFG@GMAIL.COM
Marca/Fabricante: **EVOLUTION**
Item: **9** FRALDA INFANTIL XG
Quantidade estimada: 44.000 UN
Preço unitário: R\$ 0,63
Preço total: R\$ 27.720,00

DETENTORA DO ITEM**10:**

Nome empresarial: **F F GALVAO ARMAZENS LTDA - ME**
Endereço: **R OCTAVIO BUENO BRANDAO, 64 - JARDIM ALTO ALEGRE - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP**
CNPJ / MF: **36.260.824/0001-48**
Representante legal: **FABIANA FERRAZ GALVÃO**
RG nº **44.116.335-X**
CPF / MF nº **370.698.428-80**
Telefone: **(17) 3353-1624 OU (17) 99188-2465**
Email: ARMAZENSFG@GMAIL.COM
Marca/Fabricante: **DRY MASTERSOFT**
Item: **10** ABSORVENTE GERIATRICO
Quantidade estimada: 3.000 UN
Preço unitário: R\$ 0,68



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

Preço total: R\$ 2.040,00

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de Fraldas Geriátricas e Infantil, visando a regularidade de atendimento à população e o funcionamento do sistema de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

VIGÊNCIA

O período de aquisição consiste em até 6 (seis) meses, iniciando-se com a publicação de seu resumo no jornal oficial deste Município (Diário Oficial Eletrônico).

CLÁUSULA TERCEIRA

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 3.1.** Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 22/2023 e no preço registrado nesta Ata, os produtos, objeto deste ajuste.
- 3.2.** Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- 3.3.** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 22/2023 e seus anexos.
- 3.4.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
- 3.5.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto desta Ata, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta PREFEITURA.
- 3.6.** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- 3.7.** Entregar o produto nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca/fabricante indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.
- 3.8.** A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pela PREFEITURA e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, tal fato por escrito, a esta PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA

OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 4.1.** Indicar o responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços, ficando desde já designada para tanto, como **FISCAL**, a Enfermeira COREN- 355.818, senhora **LEILA MARIA CIRELLI ZUANON**, RG nº 42.384.106-2 e CPF nº 405.060.128-16. A **GESTORA** da presente Ata de Registro de Preços é a Secretária Municipal de Saúde, Senhora **CRISTINA CAMARGO**, RG: 19582656-5 e CPF: 080.852.148-90.
- 4.2.** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na execução do fornecimento.
- 4.3.** Efetuar o registro da licitante fornecedora e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 4.4.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA

SANÇÕES

- 5.1.** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e no Decreto Municipal nº 2.432/2010, os quais a DETENTORA declara conhecer integralmente.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

5.2. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.3. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação, ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA

DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 22/2023 e seus anexos;
- b) Proposta apresentada pela DETENTORA;
- c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 22/2023.

7.2. A existência de preços registrados **não** obriga a PREFEITURA a firmar contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA

FORO

8.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de **Urupês**, Estado de São Paulo.

8.2. Nada mais havendo que ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata a qual, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 25 de setembro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS

ALCEMIR CASSIO GREGGIO

- Prefeito -

DETENTORA:

Empresa F F GALVAO ARMAZENS LTDA - ME

FABIANA FERRAZ GALVÃO

- Representante Legal -

TESTEMUNHAS:

01-

Nome

RG nº

02-

Nome

RG nº



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu **Prefeito**, Senhor **ALCEMIR CASSIO GREGGIO**, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada **PREFEITURA** e a empresa abaixo relacionada, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIL**, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 2.760/2017, e demais normas regulamentares à espécie, bem como do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023**, nos autos do **PROCESSO Nº 113/2023**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA DO ITEM

1:

Nome empresarial: **CIRURGICA UNIÃO LTDA**
Endereço: **RUA 25 - 1908/1928 - JARDIM SAO PAULO - RIO CLARO - SP**
CNPJ / MF: **04.063.331/0001-21**
Representante legal: **SÉRGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA**
RG nº **32.435.094-6**
CPF / MF nº **219.763.728-28**
Telefone: **(19) 3526-1900**
Email: **LICITACAO@CIRURGICAUNIAO.COM.BR**
Marca/Fabricante: **EVOLUTION**
Item: 1 FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. P
Quantidade estimada: 44.000 UN
Preço unitário: R\$ 0,43
Preço total: R\$ 18.920,00

DETENTORA DO ITEM

3:

Nome empresarial: **CIRURGICA UNIÃO LTDA**
Endereço: **RUA 25 - 1908/1928 - JARDIM SAO PAULO - RIO CLARO - SP**
CNPJ / MF: **04.063.331/0001-21**
Representante legal: **SÉRGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA**
RG nº **32.435.094-6**
CPF / MF nº **219.763.728-28**
Telefone: **(19) 3526-1900**
Email: **LICITACAO@CIRURGICAUNIAO.COM.BR**
Marca/Fabricante: **EVOLUTION**
Item: 3 FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. G
Quantidade estimada: 44.000 UN
Preço unitário: R\$ 0,58
Preço total: R\$ 25.520,00

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

Registro de Preços para aquisição de Fraldas Geriátricas e Infantil, visando a regularidade de atendimento à população e o funcionamento do sistema de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA

O período de aquisição consiste em até 6 (seis) meses, iniciando-se com a publicação de seu resumo no jornal oficial deste Município (Diário Oficial Eletrônico).

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1. Contratar com esta **PREFEITURA**, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 22/2023 e no preço registrado nesta Ata, os produtos, objeto deste ajuste.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

- 3.2. Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- 3.3. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 22/2023 e seus anexos.
- 3.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
- 3.5. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto desta Ata, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta PREFEITURA.
- 3.6. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- 3.7. Entregar o produto nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca/fabricante indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.
- 3.8. A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pela PREFEITURA e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, tal fato por escrito, a esta PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA **OBRIGACÕES DA PREFEITURA**

- 4.1. Indicar o responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços, ficando desde já designada para tanto, como **FISCAL**, a Enfermeira COREN- 355.818, senhora **LEILA MARIA CIRELLI ZUANON**, RG nº 42.384.106-2 e CPF nº 405.060.128-16. A **GESTORA** da presente Ata de Registro de Preços é a Secretária Municipal de Saúde, Senhora **CRISTINA CAMARGO**, RG: 19582656-5 e CPF: 080.852.148-90.
- 4.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na execução do fornecimento.
- 4.3. Efetuar o registro da licitante fornecedora e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 4.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA **SANÇÕES**

- 5.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e no Decreto Municipal nº 2.432/2010, os quais a DETENTORA declara conhecer integralmente.
- 5.2. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 5.3. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação, ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA **PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

CLÁUSULA SÉTIMA **DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 22/2023 e seus anexos;
- b) Proposta apresentada pela DETENTORA;
- c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 22/2023.

7.2. A existência de preços registrados **não** obriga a PREFEITURA a firmar contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA **FORO**

8.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de **Urupês**, Estado de São Paulo.

8.2. Nada mais havendo que ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata a qual, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 25 de setembro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS
ALCEMIR CASSIO GREGGIO
- Prefeito -

DETENTORA:

Empresa CIRURGICA UNIÃO LTDA
SÉRGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA
- Representante Legal -

TESTEMUNHAS:

01-

Nome

RG nº

02-

Nome

RG nº

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS/SP
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE
PRAZO****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PREGÃO Nº 25/2023 - PROCESSO Nº 132/2023
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS** torna público a retificação do Edital e reabertura do prazo do Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição de Materiais de Enfermagem, visando a regularidade de atendimento à população e o funcionamento do sistema de saúde, para o período de 06 (seis) meses, conforme especificações constantes do Edital. A sessão inaugural fica remarcada para o dia 16/10/2023 (segunda-feira), às 9h (nove horas - horário de Brasília/DF)**. O texto integral do referido Edital retificado poderá ser lido e obtido no Setor de Licitações da Prefeitura, situado na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Saguão 2, Centro, em Urupês/SP, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, bem como no endereço eletrônico: www.urupes.sp.gov.br/licitacoes. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (17) 3552-1144 ou pelo e-mail: licitacoes@urupes.sp.gov.br.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 25 de
setembro de 2023.
ALCEMIR CASSIO GREGGIO
- Prefeito -**

.....

UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Urupês

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144

Tesouraria

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 212

Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 215

Ganha Tempo

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro
(17) 3552-1282

Casa da Agricultura

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h
Rua José Bonifácio, 934 - Centro
(17) 3552-1372

CRAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro
(17) 3552-1779

CREAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 984 - Centro
(17) 3552-2138

Conselho Tutelar

Seg a sex, das 8h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro
(17) 3552-2322
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

SAÚDE

ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h
quinta-feira das 7h às 20h
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira
(17) 3552-3012
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista
(17) 3552-2344
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo
(17) 3552-3016
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

ESF Francisco Gomes da Silva (São João)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu
(17) 3553-1176
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

Academia da Saúde

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h
quarta-feira das 7h às 18h
Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Farmácia Municipal (ESF Centro)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324

Pronto Socorro Municipal

Funcionamento 24h
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro
(17) 3552-1339



**PREFEITURA DE
URUPÊS**